



**V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE**  
**Intersecção entre universidade e escola**  
**“Paulo Freire: contribuições**  
**para a educação pública”**

**A CONSCIENTIZAÇÃO A RESPEITO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL,  
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A PANDEMIA.**

Alessa Regina CARNIETTO (UNESP-Bauru)  
Antonio Francisco MARQUES (UNESP-Bauru)

**RESUMO:**

As proposituras advindas da educação em direitos humanos e a valorização da situação peculiar de seres em desenvolvimento, ao qual propõe a legislação brasileira e os demais documentos que defendem o público infanto-juvenil, criou indagações a respeito da importância em discutir a inserção de crianças e jovens no mercado de trabalho. O isolamento social e as crises acarretadas pela pandemia permitiram considerar que os números de trabalhadores infantis aumentariam vertiginosamente no Brasil, estudos científicos demonstraram que esta projeção não estava equivocada, apontando para falta de políticas públicas eficazes, atendimento em rede e capacitação de equipe multiprofissional para combater a violência acometida com este público. Considerado que mitos envolvem a temática, este estudo se propôs a investigar os conceitos e tabus que possibilitam o uso de mão-de-obra infantil, as principais atividades desenvolvidas e faixas etárias suscetíveis aos riscos de preconceção etária para o exercício laboral. A hipótese levantada é que a mistificação de que inserido no mercado de trabalho, crianças e adolescentes estariam salvaguardados dos riscos que acometem públicos em vulnerabilidade e a falta de conscientização da população a respeito dos problemas ocasionados para a saúde são responsáveis pela aceitação da população adulta. O estudo permitiu observar que os conceitos são antagônicos e que há uma separação entre os entrevistados pelo público de baixa renda, na qual a oferta de trabalho é irrecusável e as que teriam o direito de brincar, aprender e viver sua infância de maneira plena.

**Palavras-chave:** Trabalho Infantil. Direitos Humanos. Pandemia.

**INTRODUÇÃO**

Após três décadas da promulgação do Estatuto das Crianças e Adolescentes (ECA), destaca-se os avanços na garantia de direitos da infância, ao tomar por base o seu precedente intitulado: “Código dos Menores”.

Enquanto o segundo fora permeado de paradigmas e tratava todos os sujeitos em pé de igualdade, independente da faixa etária, estabelecendo condutas de adequação àqueles que cometiam infrações, o ECA (1990) propõe a responsabilidade compartilhada entre famílias, sociedade e Estado na validação da



## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

proteção integral de seres em desenvolvimento, onde suas peculiaridades devem ser analisadas com prioridade absoluta.

No ano em que se comemora os avanços legislativos a respeito da infância e a constante luta por manutenção e garantia dos direitos humanos, uma pandemia em escala universal se estabelece e exige mudanças de protocolos na vivência humana.

Essas transformações estipulam novas demandas aos órgãos públicos responsáveis pela proteção de direitos das crianças e adolescentes, reivindicando alertas às vulnerabilidades sociais, que têm seus direitos negligenciados pelas esferas que deveriam protegê-las.

E cria-se o seguinte questionamento, diante de tantos tabus, como exerce o papel cidadão? A escola tem responsabilidade em propagar os direitos de crianças e adolescentes, como ela gerenciado a educação para os direitos humanos?

Neste artigo, as discussões pautaram-se em enfatizar os avanços legais adquiridos por meio do Estatuto, no que diz respeito a exploração do Trabalho Infantil, articulando a realidade vivenciada e as concepções arraigadas por conhecimento de senso comum entre famílias e responsáveis por estudantes de uma escola do interior paulista, evidenciando a necessidade de propor discussões a respeito dos Direitos Humanos entre crianças e adolescentes.

Para tanto, instituiu-se dados qualitativos que estabelecem relação da natureza do trabalho ao permitir uso de mão-de-obra infantil e autores que se debruçam a respeito da influência que sofre a criança trabalhadora tanto no que se refere a baixa escolarização e evasão escolar, quanto a sua saúde.

### **1. Tipificação do Trabalho Infantil no Brasil**

Tomando a perspectiva da proibição do TI como premissa da discussão e a importância da investigação da natureza do trabalho para a efetivação do seu combate, a OIT (Organização Internacional do Trabalho) em parceria com a Fundação Walk Free e a Organização Internacional para as Migrações (2016) identificaram que 70,9% dos casos de TI em escala global, estão nos setores agrícolas.



## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

As incidências em países agroexportadores como o Brasil apresentam alta taxa de crianças trabalhadoras no setor; enquanto 17,1% atuam na manutenção de serviços, com incidências aos negócios familiares.

O trabalho no campo e o trabalho doméstico são de difíceis identificação e sofrem alta durante o isolamento social por terem apoio velado, porém, consensual entre os responsáveis pelas crianças e adolescentes na exploração de mão-de-obra infantil.

Cal (2016) reforça que: "ainda que a menina execute serviços domésticos para os próprios pais, isso pode ser considerado 'trabalho infantil', quando cabe à criança ou adolescente a total responsabilidade sobre as tarefas da casa ou o cuidado com os irmãos".

Destacar as relações estruturais e os espólios adquiridos da escravatura, do patriarcado e do colonialismo que impigem a sociedade contemporânea brasileira, permite compreender a estruturação econômica, social e de informação entre a população brasileira. A precarização dos vínculos trabalhistas é uma realidade que precisa ser combatida e diante deste fato, é preciso verificar que há trabalhadores mais prejudicados, nestes entrelaçamentos há funções que se tornam marginalizadas (VERGARA, 2021).

Kassouf (2007, p.187) destaca que a: "conseqüência do trabalho realizado na infância é a de piorar o estado de saúde da pessoa, tanto na fase inicial da vida, quanto na fase adulta".

Quando a escola se distancia das crianças trabalhadoras, sem ter como premissa a educação em direitos humanos, os interesses de crianças e adolescentes entram em conflito com as suas atribuições.

A necessidade de autonomia no ensino remoto impossibilita ao estudante limitar o tempo que deve destinar aos estudos com aquele separado à atividade laboral; e por ser o trabalho elemento central de sobrevivência, ele se torna prioritário.

Justifica-se assim a relevância da pesquisa, ao salientar que a suspensão das aulas presenciais e a difícil identificação dos casos, dado que a observação de educadores e agentes de saúde são essenciais nas ações em rede, agravam o uso de mão-de-obra infantil como recurso de subsistência entre as famílias, reforçado mediante o tabu da necessidade em manter as crianças em atividades produtivas e de auxiliar nos rendimentos financeiros.



## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

No que se refere ao trabalho infantil, o isolamento social inegavelmente necessário, também traz desafios para todos os atores sociais e políticos do Sistema de Garantia de Direitos, considerando que é na desigualdade social, nas altas taxas de desemprego, na pobreza e na exclusão escolar que se encontram as raízes do trabalho infantil. (DORNELLAS, 2020, n.p.).

É preciso enfatizar também uma grande preocupação entre pesquisadores da área, que destacam a subestimação de dados nos casos de trabalhos domésticos, por ser de conhecimento amplo sua proibição, mas estarem resguardados no centro familiar.

### **2. O que é trabalho infantil?**

Com a finalidade de documentar e organizar cientificamente as indagações que deram suporte a problemática do presente artigo, aponta-se Ludke e André (1986), ao destacarem que o desenvolvimento de uma pesquisa ocorre quando um tema inquieta o pesquisador, que vai conferir os desdobramentos do fenômeno analisado.

A partir da organização dos processos metodológicos, buscou-se delinear o percurso da atividade científica, a fim de investigar as questões levantadas. Optou-se por utilizar a revisão bibliográfica para elaboração de questionário estruturado com perguntas fechadas. Tratou-se de uma pesquisa-ação com abordagem mista combinando dados e análises-reflexivas, de natureza aplicada e objetivo explicativo.

Ao subsidiar as perguntas e analisar as incidências de respostas, possibilitou-se a contraposição entre a vivência dos entrevistados e as concepções a respeito do TI. Compreender como a mão-de-obra infantil tem sido pensada na contemporaneidade e a ocorrência dentro dos núcleos familiares mediante os trabalhos domésticos e agrícolas, evidencia as ordenações dogmáticas que sustentam a atividade laboral na infância e seu uso pelas famílias.

O dogma é atrelado a conceituação de Chauí (2006, p.109) como: "uma opinião estabelecida por decreto e ensinada como uma doutrina, sem contestação. Por ser uma opinião decretada ou uma doutrina inquestionada, um dogma é tomado como uma verdade".

A pesquisa qualitativa apresenta uma análise sintética acerca dos dados coletados, em conformidade com Mazzoti (2014), e pauta-se nas ações sociais e culturais, sendo o ambiente social sua fonte de coleta. Godoy (1995, p. 21) destaca que diante da escolha por esse tipo de pesquisa é possível identificar que: "um



## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada”.

Como a pesquisa apresenta relações do homem com o meio e questiona a inserção de crianças no ambiente de trabalho, por meio da abordagem qualitativa, ao mapear esse fenômeno que se reverbera em Demo (1985, p. 16), destaca-se que as: “realidades sociais se manifestam de formas mais qualitativas do que quantitativas, dificultando procedimentos de manipulação exata”.

A revisão bibliográfica possibilita uma análise-reflexiva a respeito dos fatos, que conforme Severino (2018, p.131): “se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores” em que as fundamentações teóricas basilares utilizadas foram registradas e desenvolvidas por outros pesquisadores.

Com o objetivo de delinear a percepção dos entrevistados a respeito da temática, o questionário foi estruturado por alternativas “sistematicamente articuladas, que se destinam a levantar informações dos sujeitos pesquisados, a fim conhecer a opinião destes sobre o assunto estudado”. (SEVERINO, 2018, p.134).

Composto por questões fechadas de múltiplas escolhas, apresentando linguagem objetiva e acessível para atingir um maior número de pessoas de diferentes faixas etárias e escolarização. Considerando a importância dos recursos tecnológicos e a situação pandêmica que requer isolamento social, as interpelações ficaram disponíveis pelo período de uma semana em plataforma digital própria para formulação e respostas de questionários.

### **2.1 Dogmas a respeito do TI**

A distribuição ocorreu via redes sociais e mensagens eletrônicas. Ao realizar a coleta de respostas, das 62 pessoas que acessaram o sistema, 02 não finalizaram a entrevista.

Kassouf (2005) destaca que no século XIX, economistas transigiram o trabalho infantil, ressurgindo o debate em meados da década de 90, alguns fatores são apontados para esta mudança de paradigmas, a redução da pobreza e acúmulo de capital humano são responsáveis pelo entendimento que o uso de mão-de-obra infantil significa atraso econômico. Convenções internacionais e nacionais mudaram a legislação e os referenciais a respeito da interpretação da infância.

Tanto a ordem interna quanto a internacional são fartas ao regulamentar o direito ao não trabalho de crianças e adolescentes, impondo diversas proibições e severas restrições, tendo como pressuposto a condição





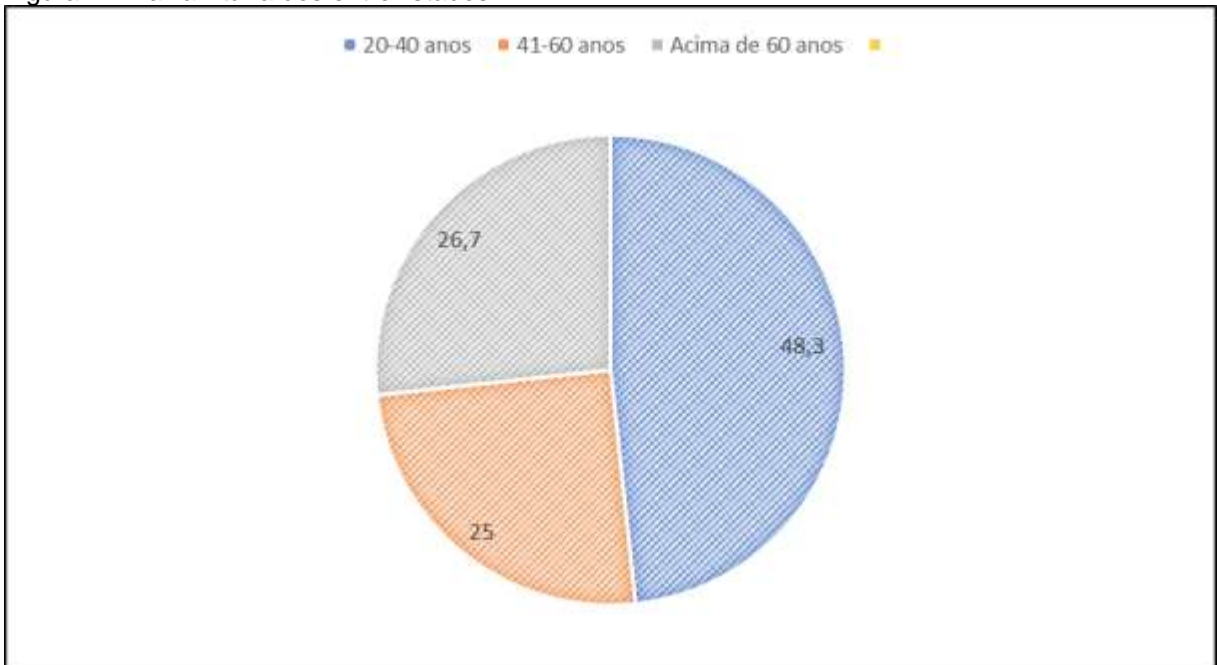
## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

peculiar de pessoa em desenvolvimento que são. No entanto, em pleno século XXI, a exploração da força de trabalho infantil ainda é uma realidade na sociedade brasileira. Apesar de algumas medidas tendentes a sua eliminação terem sido tomadas, verifica-se que ainda há muito a fazer para a sua concretização (LIMA, 2021, p.751).

Os fatos que antecedem a formulação e propagação do projeto de leis, já estabelece um movimento reflexivo que denuncia e supera o antigo Código de Menores (1970), levantando a hipótese que o percentual de respostas dos participantes na faixa azul seria similar a opiniões sem estigmas a respeito do Trabalho Infantil.

Entretanto, durante a análise dos gráficos, é possível notar que mesmo os jovens que foram amparados por essa lei, não articulam muito dos seus conceitos com a realidade de negligência e falta de amparo do Estado, pela qual as crianças brasileiras passam.

Figura 1 – Faixa Etária dos entrevistados.



Fonte: Carnietto et. al., 2021

Mediante essa questão foi possível inferir que 51,7% dos entrevistados nasceram em épocas anteriores à promulgação do Estatuto, gerando a possibilidade



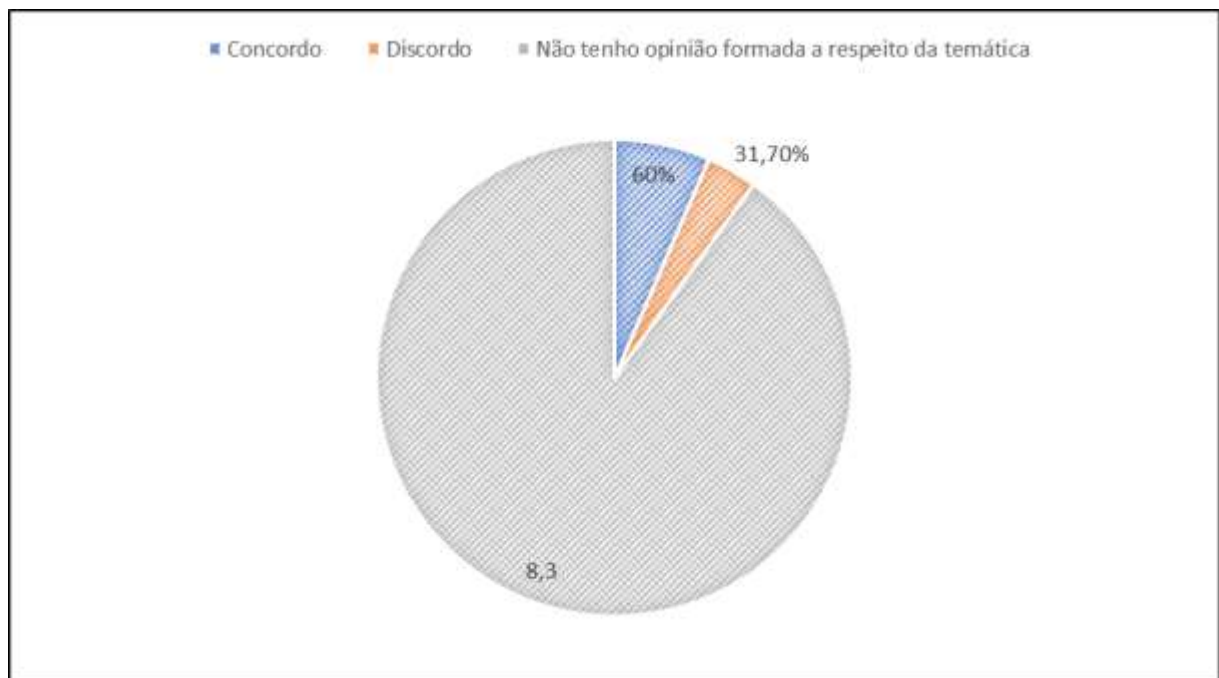
## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

de que vivenciaram as duas realidades e as percepções estejam relacionadas a vivências.

Para Chauí (2000, p.154) percepção: "é sempre uma experiência dotada de significação, isto é, o percebido é dotado de sentido e tem sentido em nossa história de vida, fazendo parte de nosso mundo e de nossas vivências", por isso considerou-se a necessidade em destacar a faixa etária dos participantes, dado que o Trabalho Infantil ainda é permeado de tabus.

Vilani (2007) destacou os mitos a respeito das opiniões encontradas em sua pesquisa e perguntou-se aos entrevistados, o que eles pensavam a respeito da seguinte afirmativa: "o trabalho é formativo, uma escola de vida que torna o homem digno". As respostas são apresentadas na figura 2:

Figura 2 – Trabalho e formação para a vida



Fonte: Carnietto et. al., 2021

Ao grifar que 60% dos entrevistados concordam e 8,3% não opinam a respeito, evidencia-se que 31,7% entre os pesquisados dissociam a atividade laboral dos conceitos de dignidade humana, compreendendo que o homem produtivo é



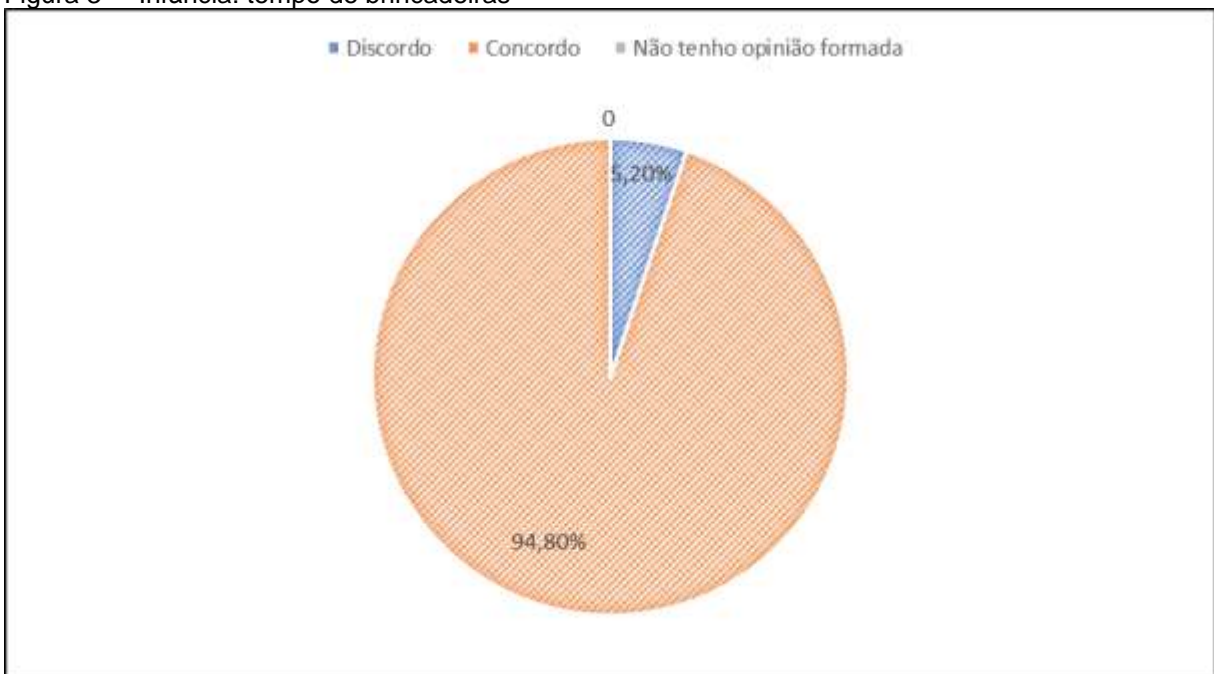
## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

digno, enquanto aquele que não materializa seus esforços, não se humaniza, esses conceitos são apontados por Vilani (2007) nos estigmas que permeiam a atividade laboral precoce.

É de suma importância salientar que: "o trabalho infantil é uma atividade que gera benefícios imediatos na forma de renda, mas gera custos por não estudar e/ou por reduzir o tempo de lazer". (KASSOUF, 2007, n.p.).

Ao perguntar a respeito do significado da infância aos voluntários, destacando se eles concordavam, discordavam ou não tinha uma opinião a respeito da afirmativa: "a infância é tempo de formação física e psicológica; tempo de brincar e aprender" (VILANI, 2007), obteve-se o seguinte gráfico de incidências:

Figura 3 – Infância: tempo de brincadeiras



Fonte: Carnietto et. al., 2021

Contraditoriamente, 94,8% consideram que a infância é o tempo do lúdico e da aprendizagem, estabelecendo uma função social que vai além da produção material. Essa divergência de opiniões cria uma diferença percentual de 34,8% dos entrevistados que sustentam um cenário ilusório entre estudos, trabalho e entretenimento, acreditando que a criança possa desenvolver-se numa tripla jornada infantil.

O trabalho infantil está relacionado a escolarização dos pais e responsáveis por crianças e adolescentes, a baixa escolaridade está relacionada a salários mais





## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

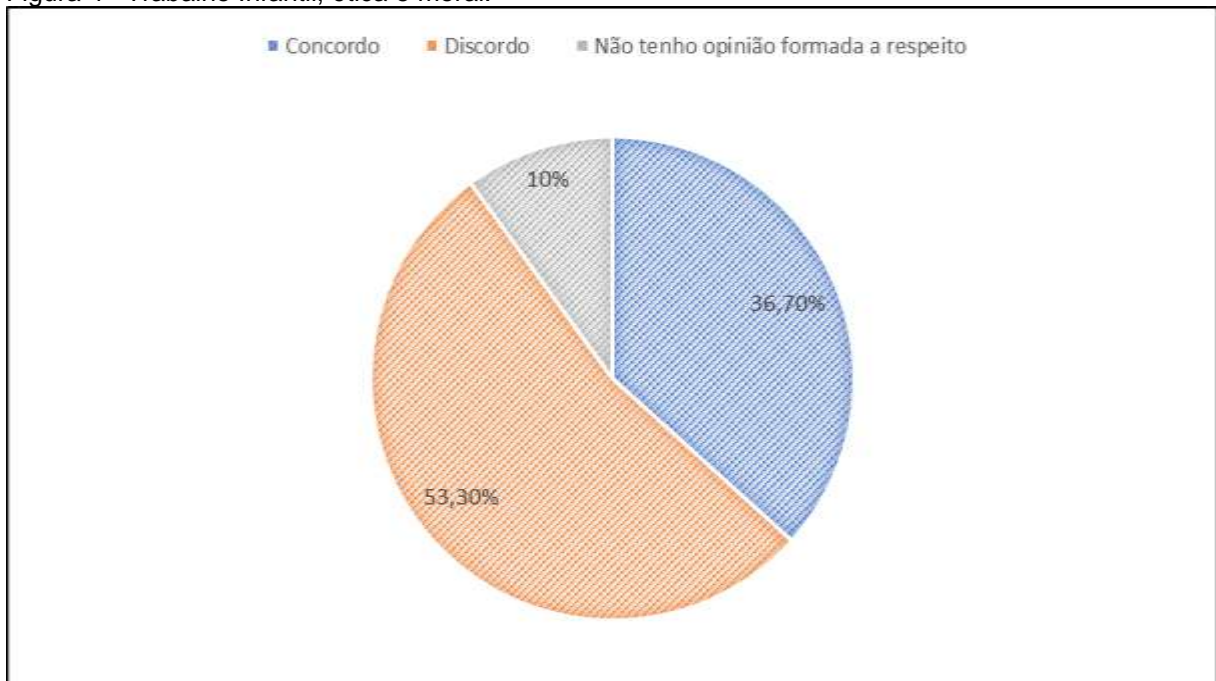
baixos e conseqüentemente a necessidade de inserir todos os membros da família em atividades remuneradas (NASCIMENTO E KASSOUF, 2016).

Mais uma vez aparece o círculo vicioso: eles ganham pouco porque têm baixa instrução. E, como não têm tempo para estudar, por causa do trabalho, continuam ganhando pouco. Quase metade dos trabalhadores mirins frequentou a escola por menos de quatro anos (Dimenstein, 2005, p. 75).

Ainda entre os entrevistados, 36,7% estabelecem uma relação ideológica entre trabalho e formação ética e moral, quando optam por concordar com a seguinte afirmativa: "o trabalho tem valor ético e moral que ajuda a formar o caráter de seres que estão em desenvolvimento".

A compreensão da articulação entre criança, trabalho e controle social deve ter claro o caráter de classe do trabalho e a certeza de que aos interesses dos capitalistas opõem-se aos dos trabalhadores. Na medida em que se opera no seio das classes diferentes destina-se tipo também diferente de trabalho, parece certo que uma das condições para a reprodução do capital radica, justamente, no exercício do controle sobre os futuros trabalhadores manuais  $\frac{3}{4}$  os menores, filhos da pobreza (CAMPOS e ALVERGA, 2021).

Figura 4 – Trabalho Infantil, ética e moral.



Fonte: Carnietto et. al., 2021

Todavia ao assinalar a respeito do cenário que uso da mão-de-obra infantil é utilizada apenas 13,3% dos entrevistados concordam que a criança trabalhadora não está submetida a condições precárias de trabalho, em detrimento de 85% que assimilam riscos ao trabalho precoce, criando a sensação de que essas relações



## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

formativas são consideradas apenas para menores de idade socialmente marginalizados.

De acordo com Saviani e Duarte (2010, p. 428): "o produto do trabalho alienado assume a forma de um objeto alheio, estranho, externo e hostil ao trabalhador".

Ao apresentar a seguinte afirmativa: "a criança que trabalha sofre uma série de injustiças e é extremamente mal-remunerada, as jornadas de trabalho são extenuantes"; observou-se o comportamento dos entrevistados, em relação as problemáticas enfrentadas por crianças trabalhadoras e institui-se os seguintes dados:

Figura 4 – Trabalho Infantil e injustiça social



Fonte: Carnietto et. al., 2021

Os entrevistados deveriam decidir se concordavam ou discordavam da seguinte afirmativa: "o trabalho pode ser considerado um fator positivo, no caso de crianças que vivem em situações de pobreza ou vulnerabilidade social".

A impressionante incidência de 28,3% de perguntados que consideram assertiva a ideia (conforme figura 5), permite entender que o trabalho entre crianças e adolescentes é visto de maneira diferente àqueles que estão apartados socialmente e têm seus direitos negligenciados pelo Estado, quando comparados aos que estão amparados por familiares e responsáveis, levando a percepção que



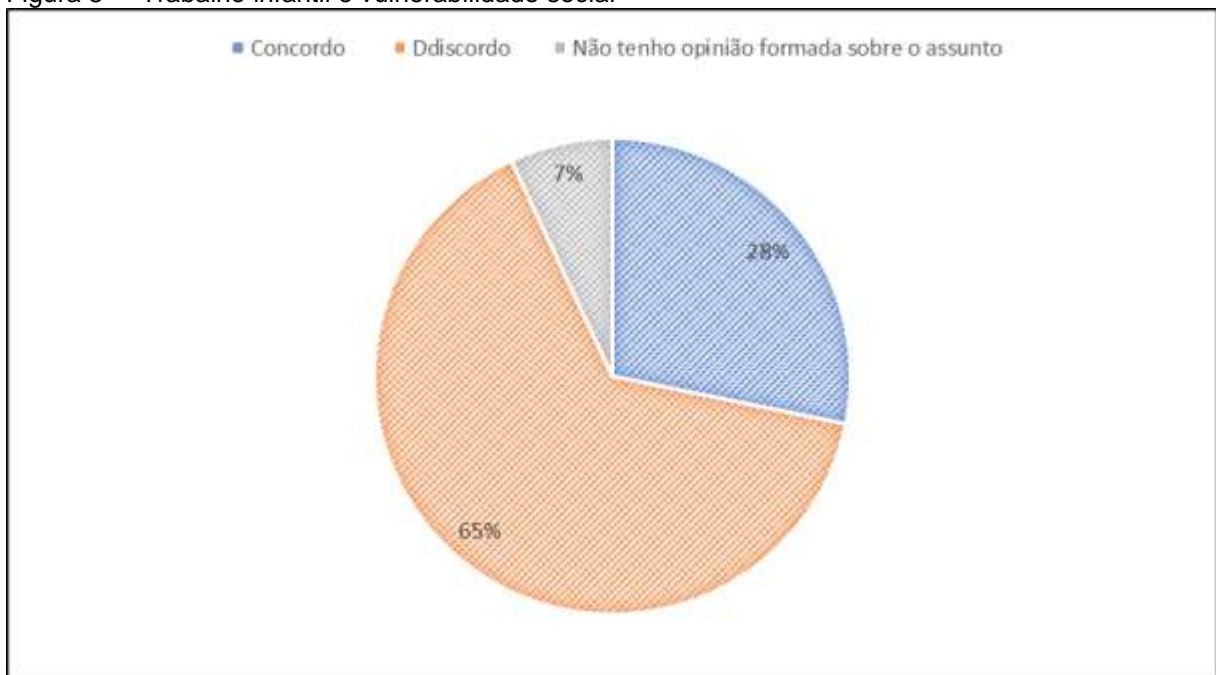
## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

se distingue crianças, como se elas não fossem dotadas de iguais direitos pela legislação e fosse possível optar entre quem pode e deve estar inserido precocemente no mercado de trabalho.

As precárias condições de emprego são agravantes nas questões que permeiam a negligência ao direito das crianças e adolescentes, quanto mais inconstantes são as relações trabalhistas, onde o empregado não tem segurança de seus direitos, maior a procura por emprego de mão-de-obra infantil.

A atividade laboral exercida pela criança é compreendida como complementar ao trabalho do adulto, de modo que se naturalizou no Brasil, a inserção da criança na contribuição da renda familiar desde muito cedo. (CUSTÓDIO e VERNOSE, 2009).

Figura 5 – Trabalho infantil e vulnerabilidade social



Fonte: Carnietto et. al., 2021

As percepções a respeito dos riscos à saúde têm papel fundamental na mudança de comportamento de pais, responsáveis, empregadores informais de crianças e adolescentes, entretanto, é preciso ir um pouco além e elucidar o cenário que se vivencia ao conviver com o TI sem estabelecer relações de coadjuvantes em respeito a ele.

A crise econômica, a situação de pobreza ou extrema pobreza, a insegurança alimentar são fatores que contribuem para a decisão da família em inserir as crianças na contribuição de renda familiar, todavia há argumentos e

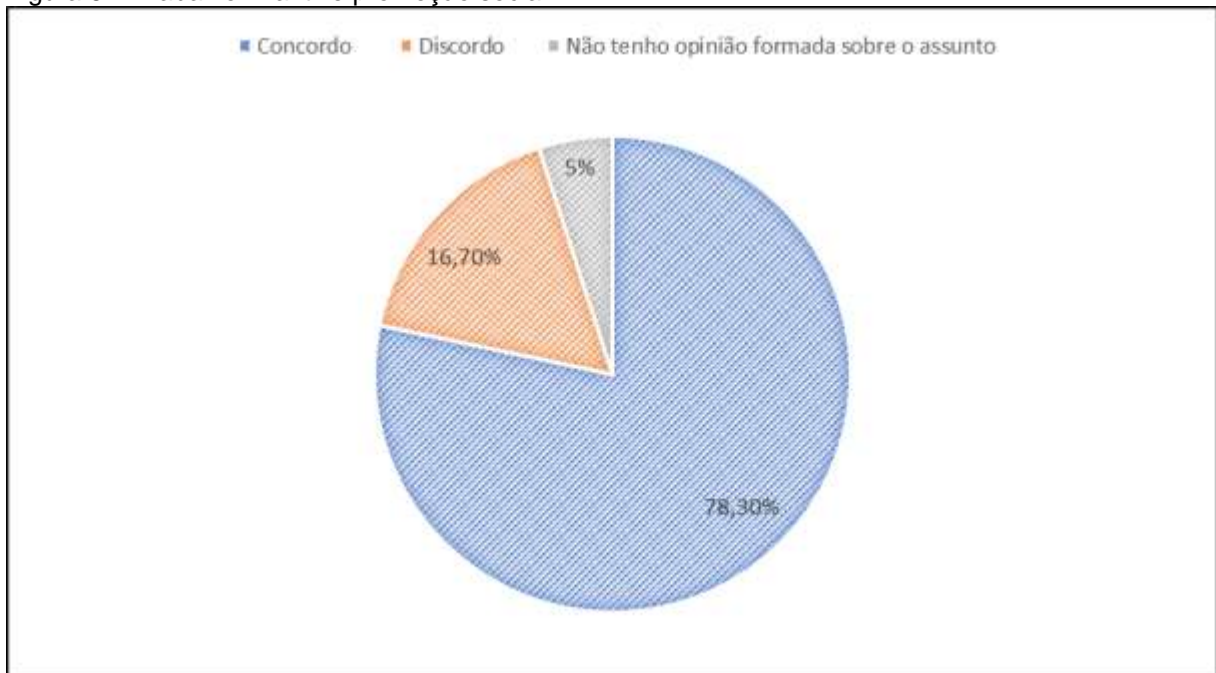


## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

crenças de ordem subjetivas que encorajam o trabalho infantil; ao interpretar que desde cedo a criança precisa ocupar-se de tarefas produtivas socialmente, a produtos palpáveis e economicamente viáveis. Quando projetado este cenário ao grupo dos adolescentes, os apontamentos são mais alarmantes, os filhos de origem financeiramente humilde estão predestinados a exercer desde muito jovens ações laborais que os legitimem como seres socialmente produtivos (Campos e Alverga, 2021).

Ao pedir a análise da seguinte afirmativa: "o é trabalho árduo e nunca foi estágio necessário para uma vida bem-sucedida; ele não qualifica, e, portanto, é inútil como mecanismo de qualificação social", aferiu-se os seguintes percentuais, conforme a figura 6:

Figura 6 – Trabalho infantil e promoção social



Fonte: Carnietto et. al., 2021

Ao discutir-se as proposituras do Estatuto de Crianças e Adolescentes (1990), destaca-se o papel fundamental da comunidade em geral, como mantenedora dos direitos na infância. Por isso, criou-se questões a respeito do cotidiano dos entrevistados. Foi perguntado se em algum momento de sua trajetória de vida, eles já haviam se deparado com crianças trabalhadoras nos mais diferentes ramos de atividades, e todos os entrevistados afirmaram que já presenciou essa situação.





## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola “Paulo Freire: contribuições para a educação pública”

Descartou-se a possibilidade de apontamento de um gráfico em sua totalidade por sua ineficácia visual. Em relação a pergunta, cabe destacar que em um primeiro momento pode parecer que ela fora muito genérica e intuitiva, entretanto, não se trata de uma opinião, em 2017 tramitou no Senado Federal o [Projeto de Lei \(PLS 237/2016\)](#) que buscava alterar o Código Penal “para caracterizar e tipificar o crime da exploração do trabalho infantil, como explorar, de qualquer forma, ou contratar, ainda que indiretamente, o trabalho de menor de 14 (catorze) anos em atividade com fim econômico”, todavia sem sucesso com prazo de vista encerrado em 10/09/2019.

No mesmo sentido, criou-se o seguinte questionamento: “Você sabe de memória o telefone para denunciar casos de crianças trabalhadoras? Ou conhece o aplicativo que recebe esse tipo de denúncia?”, dos 60 entrevistados, apenas 2 alegam ter conhecimento dos meios que facilitam a acusação ao Ministério Público para que medidas punitivas aos empregadores e de proteção social as crianças sejam tomadas, gerando o seguinte gráfico:

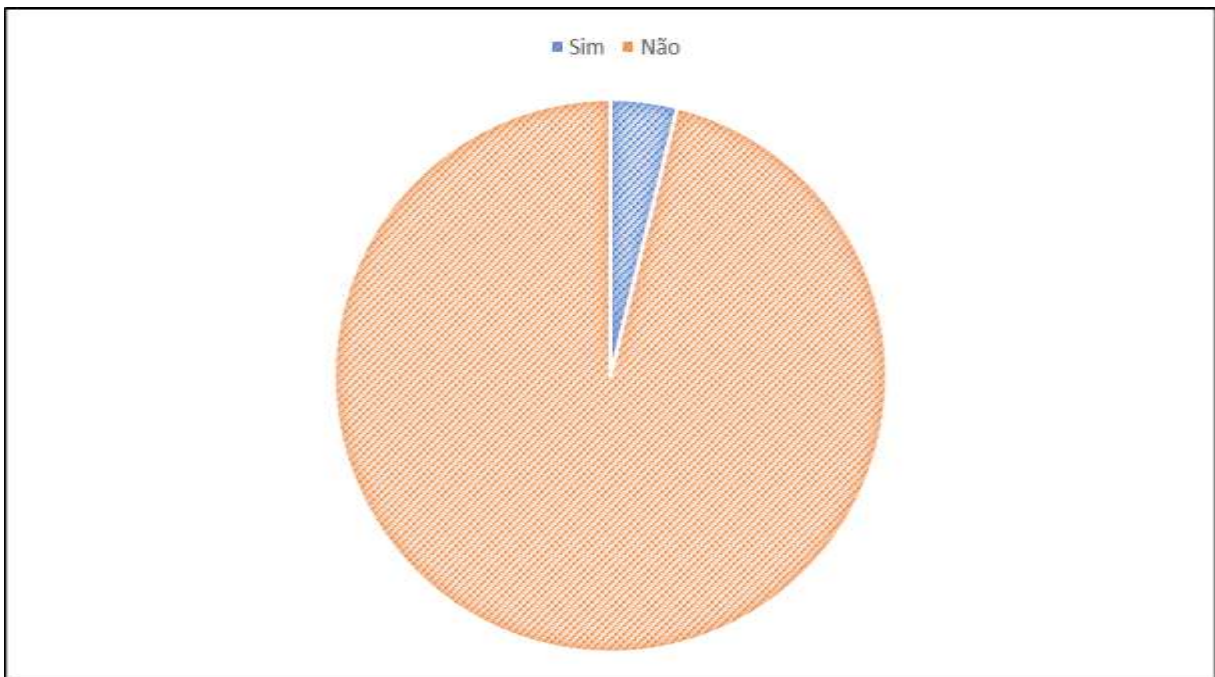


Figura 7 –  
Fonte: Carnietto et. al., 2021

Propôs-se uma análise-reflexiva do papel cidadão em denunciar a exploração do TI no Brasil, perguntou-se: “Ao se deparar com uma criança trabalhadora, você fez denúncia junto ao Ministério Público?”, obtendo apenas uma resposta assertiva dos entrevistados, que confirma ter realizado essa ação, que





## V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE Intersecção entre universidade e escola "Paulo Freire: contribuições para a educação pública"

contradiz o artigo 18 do ECA(1990), ao ressaltar que: “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

Apesar de muitos discordarem do uso da mão-de-obra infantil, ao se defrontar com esta situação, não se sentem responsáveis ou não conhecem meios de denunciar esse tipo de exploração.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A discussão de resultados possibilitou estabelecer uma conexão entre os tabus que permeiam o Trabalho Infantil, sua naturalização no cenário social brasileiro e a persistência de sua manutenção nos meios familiares, assim como interpretar a necessidade em desenvolver debates a respeito dos direitos humanos dentro das instituições escolares. A desmistificação do trabalho como ferramenta de formação ética, moral e de aprendizagem de ofício entre famílias socialmente vulneráveis precisa ser elucidativa, apontando confusão a respeito do que se pretende ao inserir crianças e adolescentes nas atividades laborais.

Ao mesmo tempo que os direitos de crianças e adolescentes são amplamente divulgados, a percepção dos fatos, faz com que um mesmo sujeito apresente opiniões antagônicas a respeito do Trabalho Infantil. Convém salientar também que a criança trabalhadora está presente nos diversos cenários sociais do Brasil e tão alarmante quanto a frequência dos acontecimentos, está a forma naturalizada que se reage a eles.

O alerta diante da suspensão do ensino presencial que acarretou na proliferação e agravamento do uso de mão-de-obra infantil, não ocorreu da forma que precisava, a mobilização dos órgãos públicos responsáveis em sua fiscalização, punição e proteção não foram otimizados. Para tanto, o processo de conscientização e divulgação dos prejuízos causados às crianças trabalhadoras, assim como o entendimento de cumplicidade na manutenção de seus direitos e garantias pelo estatuto devem ser enfatizados, dado que a exploração de mão-de-obra infantil é um prejuízo à comunidade e uma obrigação de enfrentamento pela sociedade em geral.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALVES-MAZZOTTI, A. J. & GEWANDSZNAJDER, F. **O método nas ciências**



V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE  
Intersecção entre universidade e escola  
"Paulo Freire: contribuições  
para a educação pública"

naturais e sociais. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

BRASIL. **Lei nº6.697, de 10 de outubro de 1979.** Institui o Código de Menores. [S. l.], 1979.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente nº Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. [S. l.], 13 jul. 2020.

CAL, D. G. R. **Comunicação e Trabalho Infantil Doméstico:** política, poder, resistência. Salvador: EDUFBA, 2016. 366 p. ISBN: 978-85-232-1484-5

CAMPOS, H. R.; ALVERGA, A. R.. **Trabalho infantil e ideologia:** contribuição ao estudo da crença indiscriminada na dignidade do trabalho. stud. psicol. (Natal), Natal, v. 6, n. 2, p. 227-233, 2001. Disponível em: [www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-294X2001000200010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2001000200010&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 28 Abr. 2021.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia.** 12. ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

CUSTÓDIO, A. V.; VEROSENE; J. R. P. **Crianças esquecidas:** o trabalho infantil doméstico no Brasil. Curitiba: Multideia, 2009.

DEMO, P. **Introdução À Metodologia Da Ciência.** São Paulo: Editora Atlas S. A, 1985.

DIMENSTEIN, G. O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil. 21. ed. São Paulo: Ática, 2005.

DORNELLAS, T. **O enfrentamento ao trabalho infantil no contexto da Covid-19.** GTSCA2030: Desenvolvimento Sustentável, [s. l.], 8 abr. 2020. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/2020/04/08/o-enfrentamento-ao-trabalho-infantil-no-contexto-da-covid-19/>. Acesso em: 8 jul. 2020.

GODOY, A. S. **Pesquisa qualitativa tipos fundamentais.** Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v. 35, n.3, p, 20-29.

HAHN, M. **Precisamos proteger as crianças do Trabalho Infantil.** Nexo, [S. l.], 12 jun. 2020. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/ensaio/debate/2020/Precisamos-protger-as-crian%C3%A7as-do-trabalho-infantil>. Acesso em: 8 jul. 2020.

ILO: International Labour Office. *In: Global Estimates of Child Labour: Results and trends, 2012-2016.* Geneva, 2017. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms\\_575499.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_575499.pdf). Acesso em: 13 jul. 2020.

KASSOUF, A. L. **O que conhecemos sobre o trabalho infantil?** Nova econ., Belo Horizonte, v. 17, n. 2, p. 323-350, Aug. 2007. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-63512007000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-63512007000200005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 08 July 2020.



**V SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE**  
**Intersecção entre universidade e escola**  
**“Paulo Freire: contribuições**  
**para a educação pública”**

LIMA, T. S. Trabalho infantil no Brasil: um olhar sobre a antítese do trabalho decente e sua relação com o trabalho escravo contemporâneo.

LÜDKE, M; ANDRÉ, M. E.D.A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

NASCIMENTO, A. R; KASSOUF, A. L. O impacto do Programa Bolsa Família sobre as Decisões de Trabalho das Crianças: uma Análise utilizando os Microdados da PNAD. **Análise Econômica**, Porto Alegre, ano 34, n. 66, p. 225-254, set. 2016.

RIBEIRO, B. A importância da escola do campo no combate ao trabalho infantil. **Rede Peteca**: Chega de Trabalho Infantil, [s. /], 14 jun. 2020. Disponível em: <https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/noticias/materias/escola-no-combate-ao-trabalho-infantil-campo/>. Acesso em: 8 jul. 2020.

SAVIANI, D; DUARTE, N. A formação humana na perspectiva histórico-ontológica. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 45, p. 422- 433, Dec. 2010. Disponível em: <24782010000300002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 08 Jul. 2020.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2016.

VERGARA, E. B. **A exploração do trabalho infantil doméstico**: enfrentamento e regulação social. *Laborare*, São Paulo, Ano IV, n. 6, p. 106-125. Jan-Jun/2021. Disponível em: <https://revistalaborare.org> Acesso em: 25 abr. 2021

VILANI, J. A. S. **A questão do trabalho infantil**: mitos e verdades. *Inclusão Social*, Brasília, v. 2, n. 1, p. 83-92, out. 2006/mar. 2007.